



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 173, DE 4 DE JULHO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos termos do art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003326/00-49, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de vinte anos, contado a partir de 8 de julho de 1995, as concessões para exploração de serviço público de transmissão de energia elétrica de que são titulares as empresas: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, FURNAS - Centrais Elétricas S.A., Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Companhia Energética de Goiás - CELG, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, e EPTE - Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A., referentes às instalações de transmissão integrantes da Rede Básica, às conexões e demais instalações de transmissão, objeto da Resolução ANEEL nº 66, de 16 de abril de 1999.

Art. 2º A prorrogação do prazo das concessões de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura dos respectivos contratos de concessão, nos termos do art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e art. 25 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO TOURINHO NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 05/07/2000